# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
## GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 364/07
Folha 06
Protocolo

**LEI Nº 1283, DE 08 DE OUTUBRO DE 2007.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA PÚBLICA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - IPSM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste – IPSM, área pública medindo 15 X 30 metros, localizado na Praça dos Três Poderes, entre a Câmara Municipal e o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

**Parágrafo Único.** Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo procederá à criação do imóvel urbano que passará a denominar-se Lote Urbano nº. 555, Setor 02, Quadra 88, com área aproximadamente de 450 $m^2$ (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados).

**Art. 2º.** O imóvel, objeto da doação, somente poderá ser utilizado para as finalidades a que é destinado o IPSM, sendo vedada a sua alienação a qualquer título.

**Parágrafo Primeiro.** O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste – IPSM, terá prazo de 06 (seis) meses para início das obras e 02 (dois) anos para sua conclusão, após a publicação da presente lei.

**Art. 3º.** Fica revogada a Lei n.º 908, de 24 de outubro de 2002.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Ouro Preto do Oeste, em 08 de outubro de 2007, 118º da República.*

**BRAZ RESENDE**
**PREFEITO**